



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI N° 0079/2008, de 17 de Junho de 2008.

"Regulamenta o sentido de tráfego de veículos em ruas de nossa cidade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Domingos aprova e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Terá sentido único o tráfego de veículos nas seguintes ruas: na Avenida Presidente Vargas, partindo da Praça da Bíblia até a Praça da Mangueira. Da Praça da Mangueira, segue pela Rua Abrahão até a Rua João Paulo I. Sobe a Rua João Paulo I até a Rua Dona Joaquina Pinheiro. Segue a Rua Dona Joaquina Pinheiro até a Rua Capitão Antônio Carlos. Daí desce a Rua Capitão Antônio Carlos até a Praça da Bíblia.

Art. 2º. Até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Transportes responsável pela sinalização das ruas mencionadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Domingos-GO, 17 de junho de 2008

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal